

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2016
PROCESSO Nº 000.221/2016**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO
FEDERAL DO PODER EXECUTIVO-
FUNPRESP-EXE E A EMPRESA CTIS
TECNOLOGIA S/A.**

A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRESP-EXE, com sede no Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 – Bloco A – 2º Andar – Salas 202/204 – Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.312.597/0001-02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente-Substituto, o **Sr. TIAGO NUNES DE FREITAS DAHDAH**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 1.532.404, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 844.755.521-68, residente e domiciliado em Brasília/DF, nomeado através da Resolução do Conselho Deliberativo nº 178, de 15 de dezembro de 2017, e por seu Diretor de Administração, o **Sr. CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 1.675.172, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 851.631.201-15, cargo para o qual foi nomeado mediante a Resolução do Conselho Deliberativo nº 211, de 29 de junho de 2018, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, na forma da competência contida no inciso II do Art. 54 do Estatuto, combinado com o inciso X do subitem 7.3 da Matriz de Competências da Fundação, e de outro lado a empresa **CTIS TECNOLOGIA S/A**, estabelecida no SCS Quadra 08 Bloco B60, Edifício Venâncio 2000, 2º Subsolo – Bairro Asa Sul – Brasília/DF, CEP: 70733-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.644.731/0001-32, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representado seu Diretor Vice-Presidente ITS Suporte, o **Sr. RICARDO SCHEFFER DE FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 18.599.986, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 144.290.518-28, residente e domiciliado em São Paulo e por seu Diretor Vice-Presidente de Administração e Finanças, o **Sr. JORGE DAVID RAMIREZ SCOTT**, chileno, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.004.628-60, residente e domiciliado em São Paulo, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2016, cujo objeto trata da prestação de serviços de atendimento multicanais, que inclui telemarketing (ativo e receptivo) e atendimento a mídias eletrônicas, tais como o tratamento de e-mail e aplicativos de mensagem instantânea, consulta a banco de dados informatizado, bem como fornecimento e registro de informações ao usuário, incluindo a disponibilização de infraestrutura tecnológica (*hardware e software*), insumos e mão de obra especializada, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

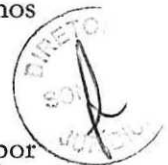
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 26/2016 por mais 12 (doze) meses, a contar de 02/01/2019 e término em 02/01/2020, nos termos previstos em sua cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização da Diretoria Executiva da Funpresp-Exe, por meio da Resolução nº 743, de 24 de maio de 2017, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Cleiton dos Santos Araújo



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALOR

O valor total estimado deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação contratual pelo período de 12 meses, é de R\$ 872.536,56 (oitocentos e setenta e dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no do Plano de Gestão Administrativa - PGA da CONTRATANTE, para o exercício de 2019.

Parágrafo único - No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início do exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESSALVA DE REPACTUAÇÃO FUTURA

Resguarda-se o direito da CONTRATADA à repactuação do contrato proveniente de acordos ou convenções coletivas do trabalho, a ser exercido em conformidade com o disposto na cláusula vigésima terceira do contrato original, tão logo disponha dos dados necessários, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá providenciar a renovação da garantia contratual, de acordo com o prescrito no contrato, adequando-a ao valor reajustado, com efeitos a contar de 02/04/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste termo aditivo no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

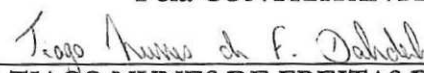
CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre as partes.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, abaixo nomeadas.


Brasília/DF, 26 de dezembro de 2018.

Pela CONTRATANTE


TIAGO NUNES DE FREITAS DAHDAH

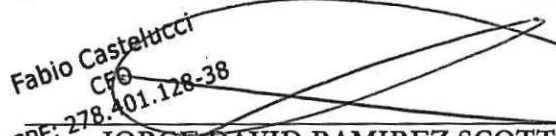

CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO

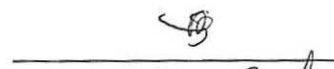
TESTEMUNHAS


Nome: SILVAN FRANCISCO ROMÃO
CPF: 934.676.051-68
Identidade: 1.932.992-55P-DF

Pela CONTRATADA


RICARDO SCHEFFER DE FIGUEIREDO


Fabio Castelucci
CPF: 278.401.128-38
JORGE DAVID RAMIREZ SCOTT


Nome: Giuliana B. Lourenço
CPF: 037349451-35
Identidade: 2672 503

